



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 178/XII

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2014

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração ao artigo 78.º do Código do IRS, a incluir no artigo 175.º da Proposta de Lei:

Artigo 175.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 2.º, 5.º, 10.º, 13.º, 17.º-A, 22.º, 28.º, 31.º-A, 40.º-A, **78.º**, 73.º, 78.º, 81.º e 102.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 78.º

[...]

1- [...].

2- [...].

3- [...].

4- [...].

5- [...].

6- [...]:

a) [...];

b) Mediante a identificação, **em fatura ou fatura-recibo ou recibo, ou pela emissão de outros documentos desde que os mesmos sejam exclusivamente emitidos pelas pessoas coletivas de direito público, organismos sem finalidade lucrativa e instituições particulares de solidariedade social, relativamente às transmissões de bens e prestações de serviços isentas ao abrigo do artigo 9.º, emitidos nos termos legais**, do sujeito passivo ou do membro do agregado a que se reportem, nos casos em que envolvam despesa.

7- [...].

8- [...].

9- [...].

As Deputadas e os Deputados,